SUPERINTÊNDENCIA REG. POL. RODOVI. FEDERAL-MA

Termo de Referência 46/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
46/2026	200124-SUPERINTÊNDENCIA REG. POL. RODOVI. FEDERAL-MA	DARLIGTON VIEIRA SANTOS	11/11/2026 14:12 (v 0.6)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes	68/2026	08665.004927/2026-54

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo n°08665.004927/2026-54)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de 2 (dois) fornos micro-ondas, CATMAT 445383, destinados ao aquecimento de refeições em ambiente de uso coletivo da SPRF/MA, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

Item	Descrição e CATMAT	Unid.	Qtd.	Valor unitário	Valor total
1	CATMAT 445383 - Forno micro-ondas, aço inoxidável, 30 L, 220 V, funções grill, dourador e tostador, com prato giratório.	Unid.	2	R$ 623,38	R$ 1.246,76

. Especificação do item conforme o CATMAT 445383 constante da Pesquisa de Preços nº 43/2026: forno micro-ondas, material aço inoxidável, capacidade de 30 litros, tensão de 220 V, funções grill, dourador e tostador, com prato giratório. As duas unidades deverão atender integralmente a essas características.

1.3. Tensão de fornecimento: 220 V, frequência de 60 Hz, para as duas unidades. A proposta deverá comprovar a tensão nominal de 220 V por ficha técnica ou documentação oficial do fabricante, compatível com a rede elétrica do local de entrega e utilização.

1.4. Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, sem avarias, acompanhados de prato giratório, suporte, acessórios necessários ao funcionamento, manual em português e documento de garantia. Deverão possuir identificação de marca, modelo e número de série, quando utilizado pelo fabricante.

1.5. Os bens são comuns, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais do mercado. São materiais permanentes, sujeitos a recebimento e registro patrimonial, e não se enquadram como bens de luxo, nos termos do Decreto nº 10.818/2021.

1.6. O fornecimento será integral, em remessa única, sem instalação elétrica, adaptação predial ou serviço continuado de manutenção. O valor ofertado incluirá frete, seguro, transporte, descarga, tributos e todos os custos necessários à entrega.

1.7. O prazo inicial de vigência será de 90 (noventa) dias corridos, contado do aceite da nota de empenho, observado o art. 105 da Lei nº 14.133/2021 e a eficácia decorrente da publicidade legal. Aplicam-se às contratações de escopo as disposições do art. 111 da mesma Lei, conforme o Anexo I. As obrigações de garantia subsistem pelo prazo próprio.

1.8. A nota de empenho substituirá o termo de contrato, com fundamento no art. 95, inciso I e § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e na Orientação Normativa AGU nº 84/2024, considerando o pequeno valor da aquisição. Este TR, seus anexos, a proposta aceita e os documentos do procedimento integrarão o instrumento substitutivo, independentemente de transcrição.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação visa disponibilizar equipamentos para aquecimento de refeições dos servidores e colaboradores em atividade na sede da SPRF/MA, incluindo a equipe de vigilância e os profissionais em escalas de plantão. O uso coletivo dos bens apoiará a rotina de trabalho e a permanência das equipes no local de serviço.

2.2. Conforme demanda apresentada pela área requisitante, houve tentativa anterior de aquisição no Pregão nº 4 /2026, Grupo 7, vinculado ao Processo Administrativo nº 08665.004955/2025-91, que não resultou no fornecimento do item. A documentação comprobatória do resultado deverá constar dos autos desta contratação.

2.3. O quantitativo de 2 (duas) unidades corresponde à demanda imediata delimitada no DFD nº 67/2026 e esclarecida na Nota Técnica nº 43/2026/NUCONT-MA/SAD-MA/SPRF-MA (SEI nº 76959056). O elevado número de servidores e colaboradores e a concentração da utilização nos mesmos horários tornam insuficiente a disponibilidade de apenas um equipamento em funcionamento. A aquisição permitirá aquecer refeições em paralelo, reduzir filas e aproveitar os intervalos de alimentação. As duas unidades destinam-se ao uso coletivo na sede, incluindo a equipe de vigilância, com entrega no endereço do item 5.2. A demanda remanescente do procedimento anterior deverá ser conciliada com esta aquisição, evitando duplicidade.

2.4. Adota-se a dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, mediante procedimento eletrônico conforme a IN SEGES/ME nº 67/2021. O enquadramento dependerá da aferição dos somatórios do art. 75, § 1º, do planejamento das despesas de mesma natureza e da autorização competente. A prioridade administrativa não constitui, por si, enquadramento em dispensa emergencial.

2.5. Para esta aquisição de pequeno valor e baixa complexidade, propõe-se a não elaboração de ETP, facultada pelo art. 14, I, da IN SEGES nº 58/2022. A decisão deverá ser registrada pela autoridade competente. A justificativa de mérito, o quantitativo e a descrição da solução constam deste TR, conforme art. 9º, § 1º, da IN SEGES/ME nº 81/2022. Caso exista ETP aprovado, deverá ser identificado e juntado, com a necessária compatibilização desta cláusula.

2.6. Vinculação ao planejamento:

I) ID PCA no PNCP: 00394494011928-0-000012/2026;

II) Data de publicação no PNCP: 07/08/2026;

III) Id do item no PCA: 31;

IV) Classe/Grupo: 7310;

V) Identificador da Futura Contratação: 200124-69/2026;

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução compreende a aquisição dos equipamentos prontos para uso, seu transporte e entrega, conferência de conformidade e funcionamento, recebimento, registro patrimonial e garantia contra vícios. Não se exige marca específica nem aquisição de consumíveis exclusivos.

3.2. A capacidade de 30 litros e as funções previstas no item 1.2 destinam-se ao preparo e aquecimento de refeições em recipientes apropriados, respeitadas as instruções do fabricante. A unidade usuária verificará previamente espaço disponível, ventilação, tensão de 220 V e tomada adequadas. Intervenções na instalação elétrica serão tratadas separadamente pela Administração.

3.3. Durante a utilização, deverão ser observadas as orientações de conservação, limpeza, segurança e economia de energia. Ao final da vida útil, os bens serão destinados conforme as normas patrimoniais e ambientais aplicáveis, inclusive a política de resíduos sólidos e os sistemas de logística reversa incidentes sobre o produto.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O produto deverá atender à regulamentação vigente do Inmetro para fornos micro-ondas, inclusive às exigências aplicáveis de segurança, avaliação da conformidade e etiquetagem energética. A comprovação poderá ser feita por identificação do modelo, catálogo, certificado ou consulta aos registros oficiais pertinentes.

4.2. As embalagens deverão proteger os equipamentos no transporte e privilegiar materiais recicláveis, sem comprometer a integridade dos bens. A contratada recolherá as embalagens decorrentes da entrega quando solicitado, dando-lhes destinação ambientalmente adequada.

4.3. Não serão exigidos amostra, carta de solidariedade do fabricante, visita técnica ou atestado de capacidade técnica, considerando tratar-se de bens usuais de mercado e de fornecimento simples. A compatibilidade será aferida pela documentação técnica e pelo recebimento.

4.4. Não será exigida garantia de execução prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, em razão do reduzido valor, do fornecimento em remessa única e do pagamento após o adimplemento. Essa dispensa não afasta a garantia dos produtos.

4.5. Não será admitida a subcontratação do fornecimento principal. O uso de transportadora para entrega e de assistência técnica autorizada para atendimento da garantia não transfere nem reduz a responsabilidade da contratada.

4.6. Não será admitido equipamento em desacordo com o material, a capacidade, as funções, os acessórios e a tensão de 220 V definidos no item 1.2. Eventual alteração de marca ou modelo durante a execução dependerá de autorização prévia, motivada e documentada, com demonstração de equivalência integral ou superioridade, sem custo adicional e sem alteração indevida da proposta selecionada.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do aceite da nota de empenho, em remessa única, observado o início da eficácia da contratação.

5.2. Local e Horário de Entrega: Almoxarifado da Superintendência Regional da PRF no Maranhão — Avenida Engenheiro Emiliano Macieira, nº 1800, BR 135, Km 02, Vila Itamar, CEP: 65090-000, São Luís/MA, no horário compreendido entre 09h00min e 16h00min.

5.3. O recebimento ocorrerá em dias úteis, das 9h às 16h, horário local de São Luís/MA, mediante agendamento com antecedência mínima de um dia útil. A descarga e o deslocamento até o ponto indicado no endereço informado serão de responsabilidade da contratada.

5.4. A nota fiscal deverá identificar o número do empenho, o processo, a descrição dos equipamentos, marca, modelo, tensão, quantidades e valores unitário e total. Os números de série poderão constar da nota fiscal ou de relação anexa.

5.5. A contratada comunicará impedimento de entrega tão logo conhecido, preferencialmente com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis do vencimento, apresentando justificativa e comprovação. O pedido não suspende o prazo nem importa prorrogação automática; será decidido pela Administração, ressalvadas as hipóteses legais.

5.6. Garantia contratual dos produtos: no mínimo 12 (doze) meses, complementar à garantia legal, ou o prazo ofertado pelo fabricante, se superior, contado do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo. O fornecedor responderá diretamente pelo atendimento, ainda que o fabricante também preste assistência.

5.7. Notificado um defeito durante a garantia, a contratada providenciará retirada, diagnóstico e reparo ou substituição em até 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação e da disponibilização do bem. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa aceita. Persistindo o defeito ou sendo inviável o reparo, deverá substituir o equipamento por outro novo, equivalente ou superior, sem ônus.

5.8. Transporte, seguro, peças e mão de obra necessários à garantia serão suportados pela contratada. O atendimento independe de a assistência estar situada em São Luís. Os equipamentos reparados ou substituídos deverão ser devolvidos ao endereço de recebimento.

5.9. A garantia tem prazo próprio e não se confunde com a vigência do ajuste. O recebimento ou o pagamento não afasta a responsabilidade por vícios ocultos e demais defeitos, nos termos da legislação aplicável.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A execução será acompanhada por gestor e fiscal ou por servidor designado, segundo as competências e os arranjos admitidos pelo Decreto nº 11.246/2022 e pelas normas internas da PRF. A utilização de nota de empenho não afasta o dever de fiscalização.

6.2. Caberá ao fiscal conferir quantidade, especificações, tensão, marca, modelo, integridade, acessórios e documentação; acompanhar os testes de funcionamento conforme o manual; registrar ocorrências; solicitar correções; e subsidiar o recebimento e o ateste.

6.3. O gestor acompanhará prazos, registros da execução, providências de pagamento e garantia e eventuais medidas sancionatórias, encaminhando à autoridade competente as matérias que excedam suas atribuições.

6.4. As comunicações serão feitas por escrito, inclusive por meio eletrônico institucional, com registro no processo. A contratada manterá representante e contatos atualizados, sem exigência de permanência física de preposto na unidade.

6.5. A Administração adotará registro proporcional dos riscos de atraso, entrega em desacordo e falha na garantia, com controles de acompanhamento dos prazos, conferência técnica e notificação do fornecedor. Não se prevê matriz contratual específica de alocação de riscos para este fornecimento simples.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Constituem infrações, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, dar causa à inexecução parcial; à inexecução parcial com grave dano à Administração, aos serviços públicos ou ao interesse coletivo; à inexecução total; retardar injustificadamente a execução ou a entrega; apresentar documentação ou declaração falsa; praticar fraude; comportar-se de modo inidôneo; ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846 /2013. As infrações da seleção e da recusa de formalização serão disciplinadas também no aviso.

7.2. Poderão ser aplicadas advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, conforme o enquadramento, a gravidade e os limites do art. 156 da Lei nº 14.133/2021. A advertência será aplicável à inexecução parcial quando não se justificar sanção mais grave; as demais observarão as hipóteses, os prazos e a abrangência legal.

7.3. Multa moratória: 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado, sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 20 (vinte) dias. Ultrapassado esse prazo, a Administração poderá avaliar a extinção e a conversão da multa em compensatória, sem duplicidade punitiva pelo mesmo fato.

7.4. Multa compensatória, calculada sobre o valor total da contratação: de 0,5% a 10% para inexecução parcial simples; de 10% a 20% para inexecução parcial que cause grave dano; de 10% a 20% para retardamento que justifique a conversão da multa moratória; de 20% a 30% para inexecução total; e de 20% a 30% para falsidade, fraude, comportamento inidôneo ou ato lesivo. A dosimetria será motivada, observado o art. 156, §§ 1º e 3º, e vedada a duplicidade de multas pelo mesmo fato.

7.5. As sanções serão aplicadas em processo administrativo com contraditório e ampla defesa. Para multa, será assegurada defesa em 15 (quinze) dias úteis da intimação; para impedimento e inidoneidade, será observado o art. 158. A decisão considerará gravidade, peculiaridades, agravantes, atenuantes, danos e programa de integridade, quando pertinente.

7.6. A multa definitivamente exigível será recolhida em até 10 (dez) dias úteis da comunicação para pagamento, admitida compensação com créditos na forma legal e cobrança do saldo. A aplicação de sanção não afasta a reparação integral do dano. Poderão ser cumuladas multa e outras sanções quando legalmente cabível.

7.7. Serão observados os registros e a publicidade legalmente exigidos no SICAF, CEIS e CNEP, bem como os arts. 159 a 163 da Lei nº 14.133/2021, quando aplicáveis. A eventual desconsideração da personalidade jurídica exige contraditório, ampla defesa e prévia análise jurídica.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, para posterior conferência. O recebimento definitivo ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal pela Administração, após verificação da conformidade e registro da aceitação pelo servidor ou comissão competente.

8.2. Os bens em desacordo poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, inclusive antes do recebimento provisório. A contratada deverá substituí-los em até 3 (três) dias úteis da notificação, às suas expensas, sem prejuízo da apuração do atraso e das sanções. Esse prazo refere-se à desconformidade no recebimento; defeitos posteriores seguem as regras de garantia.

8.3. O prazo de recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, se necessárias diligências. O prazo gasto pelo fornecedor para sanar desconformidades ou corrigir a nota fiscal não será computado no prazo de liquidação, conforme a IN SEGES/ME nº 77/2022.

8.4. A liquidação da despesa ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento da nota fiscal ou instrumento equivalente, mediante comprovação do fornecimento e da conformidade. O recebimento definitivo e o ateste deverão ser organizados dentro desse prazo, sem somar automaticamente novo prazo de cinco dias. Admite-se prorrogação justificada por igual período para diligências, nos termos do art. 7º, § 3º, da IN nº 77/2022.

8.5. O pagamento será realizado em até 5 (cinco) dias úteis após a liquidação, mediante ordem bancária na conta indicada pelo contratado. Os prazos reduzidos decorrem do art. 7º, § 2º, da IN SEGES/ME nº 77/2022, em razão do pequeno valor. Não haverá pagamento antecipado.

8.6. A nota fiscal deverá estar regular, com dados do beneficiário, descrição, valores e informações exigidas. Identificado erro ou impedimento à liquidação, o documento será devolvido para saneamento, retomando-se a contagem na forma da norma aplicável, sem ônus decorrente do período imputável ao contratado.

8.7. Antes do pagamento, será verificada a manutenção das condições de habilitação pelo SICAF ou por documentos oficiais. A perda de regularidade, isoladamente, não autoriza reter pagamento por bem efetivamente entregue e aceito, sem prejuízo das providências cabíveis.

8.8. Serão efetuadas as retenções tributárias previstas em lei, observada a comprovação de eventual regime tributário diferenciado. Em caso de controvérsia sobre quantidade, qualidade ou dimensão, a parcela incontroversa será liberada nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

8.9. Se houver atraso de pagamento imputável à Administração, os valores devidos serão atualizados pelo IPCA, do vencimento até o efetivo pagamento, observadas as normas financeiras aplicáveis. A ordem cronológica de exigibilidade será respeitada.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. O fornecedor será selecionado mediante dispensa eletrônica por valor, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 e na IN SEGES/ME nº 67/2021. O julgamento será pelo menor preço do item, para o fornecimento das duas unidades, observados os valores máximos unitário e total e o atendimento integral das especificações.

9.2. A proposta deverá indicar marca, modelo, fabricante, material, capacidade, tensão nominal de 220 V, funções grill, dourador e tostador, prato giratório, prazo de garantia, valores unitário e total, prazo de entrega e validade mínima de 60 (sessenta) dias. Deverá incluir catálogo ou ficha técnica que permita conferir a conformidade com as especificações do item 1.2. Serão admitidas diligências para esclarecimentos, nos limites legais.

9.3. Será observado o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive a participação exclusiva quando aplicável, nos termos da LC nº 123/2006 e do Decreto nº 8.538/2015, ressalvadas as exceções legais, que deverão ser motivadas no processo e refletidas no aviso.

9.4. A habilitação jurídica será comprovada por documento de constituição ou registro adequado à natureza do fornecedor, com alterações ou consolidação e identificação do representante. A regularidade fiscal, social e trabalhista compreenderá CNPJ, regularidade perante a Fazenda Nacional e a Seguridade Social, FGTS e Justiça do Trabalho, e as inscrições e certidões estaduais ou municipais pertinentes ao objeto e à sede, quando exigíveis.

9.5. Poderão ser utilizados os registros válidos do SICAF e consultas oficiais. Será exigida declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição, e das demais condições legais de participação, inclusive inexistência de impedimento e cumprimento das reservas legais de cargos quando incidentes.

9.6. Dispensa-se documentação específica de qualificação técnica e econômico-financeira, na forma do art. 70, III, da Lei nº 14.133/2021, considerando o valor reduzido, o fornecimento usual de mercado e o pagamento posterior à entrega. A simplificação não afasta a comprovação das condições mínimas necessárias nem as consultas a sanções impeditivas e ao Cadin, observada sua disciplina legal.

9.7. A instrução conterá justificativa da escolha, demonstração da compatibilidade do preço, habilitação, disponibilidade orçamentária e autorização competente, nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021. As regras operacionais e os prazos da disputa constarão do aviso.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor estimado da contratação é de R$ 623,38 (seiscentos e vinte e três reais e trinta e oito centavos) por unidade, totalizando R$ 1.246,76 (mil duzentos e quarenta e seis reais e setenta e seis centavos) para a aquisição de 2 (dois) fornos micro-ondas. Esses valores, também indicados na tabela do item 1.1, constituirão os limites de aceitabilidade após a validação e aprovação da pesquisa.

10.2. A estimativa foi obtida pela mediana dos 47 preços unitários integrantes da Pesquisa de Preços nº 43 /2026, UASG 200124, conforme relatório detalhado emitido em 11/11/2026, às 13h51, com método Mediana. As referências utilizadas foram extraídas de sistemas oficiais e classificadas no inciso I do art. 5º da IN SEGES/ME nº 65/2021. A adoção da mediana observa o art. 6º, caput e § 6º, da mesma Instrução Normativa. O valor unitário apurado foi de R$ 623,3800, correspondente a R$ 623,38, resultando em R$ 1.246,76 para duas unidades. A mediana corresponde ao 24º preço da série de 47 observações ordenadas e reduz a influência dos preços situados nas extremidades da distribuição.

10.3. O relatório detalhado da pesquisa, a memória de cálculo e a respectiva nota técnica integrarão o processo. A análise de comparabilidade deverá considerar as características do objeto e as condições de fornecimento, inclusive quantidade, local de entrega, frete, prazos e garantia. Eventual alteração da série de preços exigirá o recálculo da estimativa e a atualização simultânea desta seção e da tabela do item 1.1. A pesquisa deverá ser concluída no sistema antes da aprovação e divulgação da contratação.

10.4. O orçamento não terá caráter sigiloso. O valor efetivamente contratado será o da proposta aceita, registrado na nota de empenho, respeitados os limites aprovados.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas correrão à conta de recursos específicos do Orçamento Geral da União, mediante comprovação de disponibilidade antes da contratação. Os equipamentos serão tratados como material permanente, sem prejuízo da classificação contábil a ser confirmada pelo setor financeiro.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/unidade: 200124;

II) Fonte de recursos: 1144000059;

III) Programa de trabalho: 06122003220000001;

IV) Elemento de despesa: 449052 , e

V) Plano interno: RF999N91MAT.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Este TR foi adaptado do Modelo de Termo de Referência para Aquisições, exceto TIC, da AGU/SEGES, atualização dezembro de 2025, disponibilizado para contratação direta. Foram selecionadas as disposições pertinentes ao fornecimento simples de pequeno valor, com definição dos prazos, obrigações e sanções e inclusão dos anexos do instrumento substitutivo. As adaptações deverão ser registradas na instrução, conforme as regras internas e de padronização aplicáveis.

12.2. Aplicam-se a Lei nº 14.133/2021; as IN SEGES/ME nº 65/2021, nº 67/2021, nº 77/2022 e nº 81/2022; a IN SEGES nº 58/2022; os Decretos nº 10.818/2021, nº 10.947/2022 e nº 11.246/2022; a LC nº 123/2006; o Decreto nº 8.538/2015; e as orientações da AGU pertinentes, inclusive ON nº 84/2024 e nº 85/2024.

12.3. A aplicação da ON AGU nº 69/2021 quanto à análise jurídica dependerá das condições concretas do processo e de suas ressalvas, inclusive dúvida jurídica ou instrumento não padronizado. A adaptação deste Termo de Referência não equivale à emissão de parecer jurídico nem afasta o assessoramento quando exigível.

12.4. As informações deste TR são públicas, resguardados dados pessoais protegidos e informações legalmente restritas. Integram o TR o Anexo I — Regras aplicáveis à nota de empenho substitutiva do contrato — e o Anexo II — Termo de ciência e concordância.

12.5. Antes da aprovação e divulgação, a Administração deverá conferir os dados de entrega, a destinação das unidades, a vinculação ao PCA, os documentos da demanda e da pesquisa e a dotação orçamentária, além de concluir as providências do item 10.3. O TR deverá ser registrado no Sistema TR Digital na forma da IN SEGES /ME nº 81/2022.

São Luís/MA, 11 de novembro de 2026.

13. ANEXO I

Anexo I Regras aplicáveis à nota de empenho substitutiva do contrato

Aquisição de dois fornos micro-ondas • CATMAT 445383 • 30 litros • 220 V
Processo SEI nº 08665.004927/2026-54

1 Formalização e vinculação

1.1. A contratação será formalizada mediante nota de empenho, substitutiva do termo de contrato, nos termos do art. 95, I e § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e da ON AGU nº 84/2024. Aplicam-se, no que couber, as cláusulas necessárias do art. 92 da mesma Lei.

1.2. O fornecedor terá 5 (cinco) dias úteis da convocação para aceitar a nota de empenho, mediante assinatura eletrônica, devolução do Anexo II assinado ou manifestação escrita inequívoca de seu representante. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante pedido tempestivo e justificado aceito pela Administração.

1.3. A nota de empenho deverá identificar o processo, o TR e seus anexos, o fornecedor, o CNPJ, o objeto, a quantidade, os preços contratados, a dotação e os prazos, diretamente ou por remissão expressa aos documentos integrantes. O fornecedor receberá acesso ao conjunto documental no ato da convocação.

1.4. O aceite vincula o fornecedor ao aviso, à autorização, ao TR e seus anexos e à proposta aceita. O TR permanece como documento técnico e obrigacional integrante da contratação; não é substituído ou dispensado pela emissão do empenho.

1.5. A substituição funda-se no pequeno valor, independentemente de obrigações de garantia. Não se adota como fundamento o art. 95, II, que possui requisitos próprios quanto à entrega e às obrigações futuras.

1.6. A Administração providenciará a divulgação no PNCP no prazo do art. 94, II, da Lei nº 14.133/2021 e os demais registros exigidos. A execução observará a eficácia legal do ajuste. A publicidade atenderá também à ON AGU nº 85/2024.

2 Vigência e prazos

2.1. O prazo inicial de vigência é o do item 1.7 do TR, e o prazo de entrega é o do item 5.1. A vigência não amplia o prazo de entrega nem exclui a mora do fornecedor.

2.2. Por se tratar de contratação de escopo, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando o objeto não estiver concluído, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, cabendo registrar as novas datas e readequar o cronograma. Se a não conclusão decorrer de culpa do contratado, serão aplicáveis a constituição em mora, as sanções e a opção pela extinção, observadas as garantias legais.

2.3. A conclusão do objeto e a extinção da contratação não afastam a garantia, a reparação de danos e outras obrigações que, por sua natureza, devam subsistir.

3 Obrigações da Administração

3.1. Exigir o cumprimento do ajuste, disponibilizar condições de acesso ao recebimento, prestar as informações necessárias, receber e conferir os bens, notificar desconformidades e fixar os prazos de correção previstos no TR.

3.2. Designar responsáveis pelo acompanhamento, registrar a execução, decidir solicitações e efetuar o pagamento devido, inclusive da parcela incontroversa, nos prazos estabelecidos.

3.3. Aplicar sanções mediante processo regular e comunicar à representação judicial da AGU situações que demandem atuação de sua competência. A fiscalização não transfere à Administração responsabilidades do fornecedor.

3.4. Decidir requerimentos sobre a execução em até 30 (trinta) dias, contados da conclusão da instrução, admitida prorrogação motivada por igual período. Pedidos de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro terão resposta em até 30 (trinta) dias da instrução completa, prorrogáveis motivadamente por igual período. Diligências necessárias deverão ser comunicadas e registradas.

3.5. A Administração não responderá por compromissos do contratado com terceiros nem por danos por ele causados, ressalvadas as responsabilidades legalmente estabelecidas.

4 Obrigações da contratada

4.1. Fornecer os bens de acordo com o TR e a proposta; cumprir os prazos; entregar manuais, acessórios e garantia; informar representante, contatos e rede de assistência; e suportar todos os custos do fornecimento e da garantia.

4.2. Corrigir, reparar, retirar ou substituir bens desconformes ou defeituosos às suas expensas; responder por vícios e danos ao órgão ou a terceiros; prestar esclarecimentos; atender determinações regulares da fiscalização; e comunicar prontamente impedimentos, acidentes e ocorrências relevantes.

4.3. Manter as condições de habilitação e regularidade, apresentar documentos não disponíveis em consulta oficial, recolher encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários e responder por suas obrigações comerciais, sem transferência ao contratante.

4.4. Cumprir as normas de segurança, proteção ao trabalho e reservas legais de cargos quando incidentes; vedar trabalho infantil irregular, trabalho forçado ou degradante e práticas de discriminação, violência ou assédio; e orientar os profissionais envolvidos no atendimento.

4.5. Guardar sigilo sobre informações legalmente protegidas a que tenha acesso e observar a Lei nº 13.709 /2018. Eventual tratamento de dados pessoais ficará limitado ao necessário à execução, com medidas de segurança e comunicação de incidentes conforme a legislação. O descarte ou a conservação observará as hipóteses legais, inclusive os arts. 15 e 16 da LGPD.

4.6. O uso de transportadora ou assistência autorizada não reduz sua responsabilidade. Qualquer mudança de produto dependerá da autorização prevista no TR.

5 Preço e reajustamento

5.1. O valor contratual será o da proposta aceita, discriminado na nota de empenho. Todos os custos necessários estão incluídos, vedado acréscimo de frete ou de tributos já incidentes na data da proposta.

5.2. Os preços serão fixos e irreajustáveis durante um ano, contado da data do orçamento estimado, fixada em 11/11/2026. Após a anualidade, se houver obrigação remanescente elegível, aplicar-se-á o IPCA, observada a legislação e a imputação de eventual atraso. O reajuste poderá ser registrado por apostila.

5.3. A revisão para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro observará o art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133 /2021, mediante demonstração dos pressupostos e dos efeitos sobre os custos. Não se confunde com reajuste anual.

6 Recebimento pagamento e sanções

6.1. Aplicam-se integralmente os itens 5, 7 e 8 do TR quanto à entrega, garantia, recebimento, liquidação, pagamento, infrações e sanções. A nota de empenho não afasta essas obrigações.

7 Extinção da contratação

7.1. A contratação será extinta com o cumprimento das obrigações, ainda que antes do prazo inicialmente previsto, ressalvadas as obrigações que devam subsistir. Aplicam-se os arts. 111 e 137 a 139 da Lei nº 14.133 /2021, conforme a hipótese.

7.2. A extinção antecipada deverá ser motivada e observar contraditório e ampla defesa quando cabíveis. Sempre que possível, será precedida do balanço da execução, dos pagamentos realizados e devidos, das multas e das indenizações. A extinção não impede o reconhecimento de desequilíbrio comprovado, na forma legal.

8 Alterações

8.1. As alterações observarão os arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, sem transfiguração do objeto. O contratado aceitará, nas mesmas condições, acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado. Supressões por acordo poderão exceder esse limite, nos termos legais.

8.2. A alteração dependerá de formalização em instrumento próprio, com análise jurídica quando exigível. Registros que não caracterizem alteração contratual poderão ser feitos por apostila, nos termos do art. 136. O limite percentual não autoriza aquisição de fração de equipamento nem acréscimo incompatível com a indivisibilidade da unidade.

9 Casos omissos e foro

9.1. Os casos omissos serão resolvidos segundo a Lei nº 14.133/2021 e as normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, o Código de Defesa do Consumidor e as normas gerais dos contratos.

9.2. Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Maranhão, em São Luís/MA, para litígios que não sejam resolvidos consensualmente, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

DARLIGTON VIEIRA SANTOS

Agente de Contratação / PRF

WILSON ANTONIO DA SILVA/PRF

Integrante Técnico

MATHEUS PAIVA DE A. FONSECA/PRF

Integrante Requisitante

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Processo Administrativo nº 08665.004927/2026-54
Termo de Referência nº 46/2026 — UASG 200124

Por meio deste instrumento, _____ (identificar o contratado), inscrito no CNPJ sob nº _____, declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Termo de Referência e em seus anexos, para o fornecimento de 2 (dois) fornos micro-ondas, CATMAT 445383, capacidade de 30 litros e tensão de 220 V, bem como que se responsabiliza, sob as penas da lei, pela veracidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local/UF: _____ Data: ____/____/_____

Nome e cargo do representante legal

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

DARLIGTON VIEIRA SANTOS

Agente de contratação

Assinou eletronicamente em 11/11/2026 às 14:12:36.

MATHEUS PAIVA DE ARAUJO FONSECA

Membro da comissão de contratação

WILSON ANTONIO DA SILVA

Membro da comissão de contratação